PREFEITURA DE
LAJEADO

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 119-02/2026

Aos seis dias de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, foi analisado o processo administrativo nº 2026/39180, da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECEL, no qual consta o pedido nº 2026/9044, que trata da **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CHOPPÃO.EVENTO: "OKTOBERFEST LAJEADO" DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.DATA DA APRESENTAÇÃO: DIA 08 DE OUTUBRO DE 2026.HORÁRIO:21H30.COM DURAÇÃO DE 3 (TRÊS) HORAS**.Considerando a Carta de Exclusividade apresentada e a inviabilidade de competição, verifica-se a possibilidade de contratação mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com amparo nas disposições do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que estabelece:

> "***Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
>
> ***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***"

Assim, indica-se a contratação da empresa **CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.305.069/0001-02**, **pelo valor global de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** para a apresentação. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Prefeita do Município de Lajeado/RS.

Homologo e adjudico, em __/__/2026.

Documento assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER
Data: 07/10/2026 14:28:28

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302

Documento assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA
Data: 06/10/2026 15:35:58